



CENTRO UNIVERSITÁRIO DA GRANDE DOURADOS

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO DE 2023

1. A Reitora do Centro Universitário da Grande Dourados, no uso de suas atribuições, e atendendo à legislação vigente, torna público que estão abertas as inscrições para o Processo Seletivo de Inverno da UNIGRAN - Centro Universitário da Grande Dourados, para os cursos de graduação presenciais relacionados no item 5, para ingresso no ano letivo de 2023.

2. DO PROCESSO SELETIVO

2.1. O processo Seletivo será realizado por prova de redação em ambiente virtual, ou pelo aproveitamento dos resultados satisfatórios obtidos no Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM, desde que realizados entre 2014 e 2021.

2.1.2. Para pessoas com deficiência a prova será presencial, respeitando todas as normas de segurança, e as prerrogativas garantidas por lei para essas pessoas, como o direito a intérpretes, letores e provas ampliadas, entre outros, em data agendada.

2.1.3. É obrigatória a comunicação da deficiência à Instituição, para que possam ser tomadas todas as medidas possíveis para a realização das provas.

2.2. Após a primeira prova, serão oferecidas as vagas remanescentes dos processos seletivos anteriores, de acordo com o quadro do item 5, sempre resguardando o número de vagas totais autorizadas para cada curso.

3. NÃO É PERMITIDA A INSCRIÇÃO/PARTICIPAÇÃO DE CANDIDATOS TREINEIROS. Somente podem se inscrever e participar do processo seletivo da UNIGRAN os candidatos que tenham concluído, ou que possam concluir, antes da data de início das aulas, previstas para 01 de fevereiro de 2023, o ensino médio e/ou equivalente, devidamente comprovado no ato da matrícula.

4. PERÍODO E LOCAIS DE INSCRIÇÕES

4.1. Período de inscrições

Processo Seletivo: de **03 de outubro de 2022 a 13 de março de 2023.**

4.2. Locais de Inscrição: site www.unigran.com.br

5. CURSOS OFERECIDOS

Cód.	Modalidade/Habilitação	Atos Legais	Vagas	Turno	Duração
022	Administração - Bacharelado	Ren. Rec. Port. nº 203/2020 CPC 5 - ENADE 2018	140	Noturno	08 sem.
301	Agronomia - Bacharelado	Ren. Rec. Port. nº 1014/2017 CC 4/2017	140	Diurno	10 sem.
302	Agronomia - Bacharelado	Ren. Rec. Port. nº 1014/2017 CC 4/2017	140	Noturno	10 sem.
081	Arquitetura e Urbanismo Bacharelado	Ren. Rec. Port. nº 109/2021 CPC 4 - ENADE 2019	120	Diurno	10 sem.
082	Arquitetura e Urbanismo Bacharelado	Ren. Rec. Port. nº 109/2021 CPC 4 - ENADE 2019	120	Noturno	10 sem
152	Biomedicina - Bacharelado	Ren. Rec. Port. nº 109/2021 CPC 4 - ENADE 2019	080	Noturno	08 sem.
102	Ciências Contábeis - Bacharelado	Ren. Rec. Port. nº 203/2020 CPC 4 - ENADE 2018	160	Noturno	08 sem.
322	Comunicação Social - Publicidade e Propaganda - Bacharelado	Ren. Rec. Port. nº 203/2020 CPC 5 - ENADE 2018	100	Noturno	08 sem
382	Design de Interiores	Rec. Port. nº 1110/2017 CC4/2017	100	Noturno	04 sem
011	Direito - Bacharelado	Ren. Rec. Port. nº 203/2020 CPC 4 - ENADE /2018	160	Diurno	10 sem.
012	Direito - Bacharelado	Ren. Rec. Port. nº 203/2020 CPC 4 - ENADE /2018	320	Noturno	10sem
112	Educação Física Licenciatura	Ren. Rec. Port. nº 914/2018 CPC 4 - ENADE 2017	140	Noturno	08 sem.
362	Educação Física Bacharelado	Ren. Rec. Port. nº 109/2021 CPC 4 - ENADE 2019	140	Noturno	08 sem.
222	Enfermagem - Bacharelado	Ren. Rec. Port. nº 109/2021 CPC 4 - ENADE 2019	240	Noturno	10 sem.
332	Engenharia Civil- Bacharelado	Ren. Rec. Port. nº 914/2018 CPC 4 - ENADE 2017	200	Noturno	10 sem
802	Engenharia de Software- Bacharelado	Rec. Port. 70/2020 CC 5/2020	080	Noturno	08 sem.
372	Engenharia Mecânica (Ênfase em Automação e Eletromecânica)	Res. CONSEPE nº 03 de 01 de agosto de 2014	060	Noturno	10 sem
241	Estética e Cosmética	Ren. Rec. Port. nº 109/2021 CPC 4 - ENADE 2019	060	Diurno	06 sem.
242	Estética e Cosmética	Ren. Rec. Port. nº 109/2021 CPC 4 - ENADE 2019	080	Noturno	06 sem.
202	Farmácia - Bacharelado	Ren. Rec. Port. nº 109/2021 CPC 4 - ENADE 2019	100	Noturno	10 sem
142	Fisioterapia - Bacharelado	Ren. Rec. Port. nº 109/2021 CPC 4 - ENADE 2019	060	Noturno	10 sem.
141	Fisioterapia - Bacharelado	Ren. Rec. Port. nº 109/2021 CPC 4 - ENADE 2019	060	Integral	08 sem.
392	Gastronomia	Rec. Port. nº 340/2018	060	Noturno	04 sem
211	Medicina Veterinária - Bacharelado	Ren. Rec. Port. nº 109/2021 CPC 4 - ENADE 2019	160	Integral	10 sem.
192	Nutrição - Bacharelado	Ren. Rec. Port. nº 109/2021 CPC 4 - ENADE 2019	060	Noturno	08 sem
311	Odontologia - Bacharelado	Ren. Rec. Port. nº 109/2021 CPC 4 - ENADE 2019	090	Integral	10 sem.
352	Produção Agrícola	Ren. Rec. Port. nº 340/2018	160	Noturno	06 sem.
131	Psicologia – Licenciatura/Bacharelado	Ren. Rec. Port. nº 203/2020 CPC 04 - ENADE 2018	180	Diurno	10 sem.
132	Psicologia – Licenciatura/Bacharelado	Ren. Rec. Port. nº 203/2020 CPC 04 - ENADE 2018	180	Noturno	10 sem.

342	Radiologia	Ren. Rec. Port. nº 109/2021 CPC 4 - ENADE 2019	160	Noturno	06 sem
-----	------------	---	------------	---------	--------

6. PROVA DO PROCESSO SELETIVO

6.1. O Processo Seletivo de 2023 será realizado nos termos da legislação vigente e compreenderá a seguinte prova: Redação, cuja pontuação valerá de zero a 50 pontos.

6.2. O candidato que obtiver nota zero na Redação, ou cometer plágio estará desclassificado.

6.3. Para a prova de Redação, serão observados os seguintes critérios:

a. Ortografia; b. Estruturação; c. Informatividade; d. Coesão; e. Coerência; f. Fidelidade à proposta temática; g. Cumprimento do número mínimo de linhas.

6.4. A prova de Redação em Língua Portuguesa terá os seguintes valores: "A"= 50 pontos; "B"= 40 pontos; "C"= 30 pontos; "D"= 20 pontos; "E"= 10 pontos; "F"= zero

7. CLASSIFICAÇÃO

7.1. A classificação, em ordem decrescente, será determinada pelo total de pontos alcançados pelos candidatos na Redação, respeitando o limite de vagas de cada opção.

7.2. O total de pontos é que determinará a posição classificatória do candidato.

7.3. Em caso de empate, será efetuado o desempate de forma tal que permaneça apenas um candidato em cada posição classificatória. Havendo dois ou mais candidatos com o mesmo total de pontos, permanecerá na posição mais significativa o candidato de maior idade.

7.4. O candidato poderá ter acesso ao seu resultado na área do candidato no site www.vestibularunigran.com.br

8. MATRÍCULA

8.1. A matrícula para os alunos aprovados iniciar-se-á dia 01 de novembro de 2022

8.2. A não apresentação de documento hábil, que comprove a conclusão do ensino médio ou equivalente, ou o não comparecimento de alunos para proceder às suas matrículas nesse prazo, representará, automaticamente, a perda da classificação alcançada e, consequentemente, a perda do direito à vaga.

8.3. A equivalência de outros estudos ao do Ensino Médio - como, por exemplo, o candidato que tenha concluído o ensino médio no exterior - deverá ser declarada pelo Conselho Estadual de Educação, antes da matrícula do candidato.

8.4. O uso de documento falso, como meio comprobatório de conclusão dos estudos de Ensino Médio, terá como consequência a nulidade e o cancelamento de todos os atos escolares praticados pelo interessado.

8.5. As que se façam por força de liminares concedidas em mandados de segurança, ou em virtude de sentenças concessivas protocolizadas em primeira instância ficarão na dependência do que venha a ser definitivo o decidido pelo Poder Judiciário. Cassada a liminar ou denegado o mandado, serão cancelados todos os atos escolares praticados, com respaldo naquele direito declarado inexistente.

8.6. Caso existam vagas remanescentes, serão oferecidas, sempre em rigorosa ordem de classificação, aos demais candidatos, em dia e hora constantes em comunicado publicado pela Comissão do Vestibular.

8.7. As vagas serão oferecidas até serem preenchidas.

8.8. As vagas remanescentes, verificadas nos primeiros dias de aulas, decorrentes de cancelamentos de matrículas ou de desistência de alunos, serão preenchidas com convocação de candidatos classificados no Processo seletivo, dentro de suas opções.

8.9. Havendo ainda vagas, outras chamadas serão feitas até os primeiros trinta dias do semestre letivo, inclusive com candidatos classificados em outras opções, obedecendo sempre à ordem de classificação.

8.10. Em todos os casos, o candidato chamado que não apresentar documento hábil que comprove a conclusão do Ensino Médio ou equivalente, perderá o direito à vaga.

8.11. Não haverá matrícula condicional.

8.12. Não haverá, em hipótese alguma, revisão de provas ou recontagem de pontos.

8.13. A Matrícula só é efetivamente confirmada/deferida pela MANTENEDORA após o aceite dos documentos escolares e quitação da 1ª parcela da semestralidade escolar do aluno.

8.14. A Instituição pode indeferir o pedido de matrícula por razões de documentação incompleta, não assinatura do contrato de prestação de serviços educacionais, inadimplência na Instituição de anos anteriores, entre outras, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da assinatura do requerimento de matrícula. O indeferimento deverá ser acompanhado de explanação das razões, restituindo-se o pagamento total efetivado na matrícula, no prazo máximo de 30 trinta dias do indeferimento.

8.15. O valor pago referente à primeira mensalidade será restituído ao aluno no caso de CANCELAMENTO DE MATRÍCULA, devidamente formalizado pelo (a) mesmo (a) junto à Secretaria da IES, no prazo máximo de 07 (sete) dias, contados a partir do início das aulas, nos termos do art. 49 do Código de Defesa do Consumidor.

9. DOCUMENTAÇÃO PARA MATRÍCULA dos cursos oferecidos, o candidato deverá apresentar:

9.1. Os originais dos seguintes documentos para digitalização:

- Histórico Escolar do Ensino Médio
- Certificado de conclusão do curso do Ensino Médio
- C.P.F.
- Certidão de nascimento ou casamento
- Documento oficial de Identidade (RG)
- Título de Eleitor
- Prova de que está em dia com as obrigações militares
- 1 foto 3x4
- Comprovante de residência atualizado

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. De acordo com o estabelecido pelo CONSEPE, os cursos oferecidos no processo seletivo não serão implantados, caso o número de matrículas seja inferior a 60 alunos. Nesse caso, os candidatos inscritos nesses cursos terão direito de matricular-se em outros cursos de graduação da IES, que tenham vaga, ou solicitar devolução das quantias pagas nos termos deste edital, não cabendo ao aluno qualquer reclamação ou recurso.

10.1.1. Para os cursos com linhas de formação, ênfases ou habilitações, quando oferecidos no Processo Seletivo, deverão ter, para cada uma, um mínimo de 25 (vinte e cinco) alunos, quando requerido no semestre anterior do previsto no currículo, e no prazo fixado por ato do Diretor.

10.1.2. O aluno será incluído no turno ou na turma que cursará o 2º período do curso em que se matriculou, quando o número de alunos aprovados no Processo Seletivo não atingir o número previsto para a formação de turnos ou turmas. O aluno cursará, obrigatoriamente, todas as disciplinas previstas na matriz do curso, e deverá cursar o tempo de integralização mínima exigido pela legislação.

10.2. Caso haja impedimento legal ou administrativo para o funcionamento de algum curso, a instituição devolverá integralmente as quantias pagas, não cabendo qualquer reclamação ou recurso.

10.3. Os candidatos portadores de necessidades especiais deverão declarar, no ato da inscrição, sua condição e indicar o tipo de deficiência e as condições especiais que necessitam.

10.3.1. O candidato usuário de aparelho auricular deverá comprovar sua necessidade, para poder fazer uso do aparelho auditivo.

10.3.2. O candidato com necessidade especial que não informar sua necessidade no ato de inscrição, não terá direito a atendimento ou condição especial para a realização das provas.

10.4. Não será permitida matrícula sem comprovante de conclusão do ensino médio e CPF. Quanto aos demais documentos, os alunos que ainda não possuem os exigidos para matrícula, precisarão assinar termo de compromisso, fixando uma data para a entrega desses documentos antes do início das aulas do ano letivo de 2023/1, ficando advertidos que o não cumprimento levará à perda do direito de matrícula.

10.5. O ato de inscrição implica em concordância, reconhecimento e aceitação pelo candidato, de todas as condições previstas nesse edital do processo seletivo e nos regulamentos e Regimento da UNIGRAN, tanto para efeitos contratuais, quanto para efeitos legais.

10.6. Alguns cursos ministrados no período noturno, como Agronomia, Arquitetura, Engenharias, entre outros, a partir do segundo ano do curso, poderão ministrar aulas e/ou atividades práticas aos sábados, no período diurno.

10.7. Estão previstos nos Projetos Pedagógicos dos cursos aulas teóricas/práticas ou outras atividades a serem realizadas em sala de aula, ou local diferente da sede do curso /outros ambientes.

10.8. De acordo com Portaria MEC nº 2.117/2019 e demais legislações vigentes, poderá ser ofertada uma porcentagem de até 40% da carga horária dos cursos presenciais reconhecidos, em disciplinas na modalidade semipresencial/EAD.

10.9. O presente processo seletivo terá validade para o período letivo de 2023/1.

10.10. Os cursos em atividade do Centro Universitário da Grande Dourados estão credenciados no Programa de Financiamento do Ensino Superior (FIES); no Programa Universidade para Todos (ProUni) do MEC e no programa Vale Universidade do governo estadual.

10.11. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo, não cabendo recursos às suas decisões.

Dourados, 15 de setembro de 2022.

Rosa Maria D'Amato De Déa

Reitora
Centro Universitário da Grande Dourados